



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Portaria Conjunta SEMGE/SEMSA nº 02, de 30 de junho de 2020.

Prorroga o prazo de que trata o art. 4º da Portaria Conjunta SEMGE/SEMSA nº 01 que dispõe sobre a autorização, em caráter excepcional, de prestação de serviços extraordinários pelos Fiscais Municipais que estiverem atuando na fiscalização do cumprimento de medidas de combate a proliferação do Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 77, § 1º, “a” e “c”, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa e os artigos 40 e 42 da Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012; e

Considerando a Lei Municipal nº 4.474, de 11 de maio de 2020, que autoriza a adoção de medidas temporárias e de urgência em razão da Declaração de Situação de Emergência em Saúde Pública do Município, para conter e combater a proliferação do Coronavírus – COVID-19, em especial o disposto no art. 2º, §1º;

Considerando a necessidade de garantir a organização, objetividade e estabelecer critérios justos, equitativos e racionais para realização de serviços extraordinários por este grupo de servidores, em especial pelo disposto no art. 44 da Lei Municipal nº 3.241, que trata de gratificação devida aos fiscais municipais;

RESOLVEM:

Art. 1º O prazo de que dispõe o art. 4º da Portaria nº 01, de 26 de maio de 2020, fica prorrogado por 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública do Município, decorrente do Coronavírus – COVID-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 30 de junho de 2020.

Patrícia Sibely D’Avelar
Secretária Municipal de Gestão

Gilson Urbano de Araújo
Secretário Municipal de Saúde